

1. IDENTIFICAÇÃO**Edital:** CP 01/2015 Programa Pró-Equipamentos Estadual**2. CONCEDENTE**

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, Bairro , CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

Pró-Equipamentos - Unespar

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 45.230, contemplado no PROGRAMA PRÓ-EQUIPAMENTOS ESTADUAL - Chamada de Projetos 01/2015, publicada em 23 de janeiro de 2015.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é proporcionar suporte financeiro às propostas que visem suprir a necessidade de equipamentos destinados à melhoria e modernização da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica dos programas de pós-graduação e de pesquisa, de todas as áreas do conhecimento, nas instituições públicas ou privadas de ensino superior do Estado do Paraná. Serão priorizados investimentos em equipamentos para laboratórios multiusuários, a fim de serem compartilhados no desenvolvimento de atividades de pesquisa na instituição proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;

f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto à Caixa Econômica Federal, Agência....., conta corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



A vigência deste Convênio é até 12 de março de 2015.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto até 12 de março de 2015; Período de prestação de contas da Conveniente até 30 de março de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, a Diretora Científica Janesca Alban Roman e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 078/2013 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos,



sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

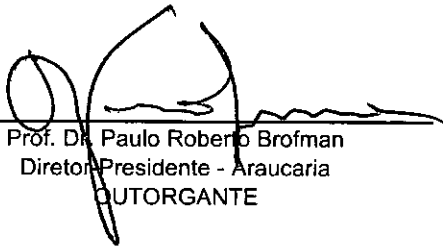


CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

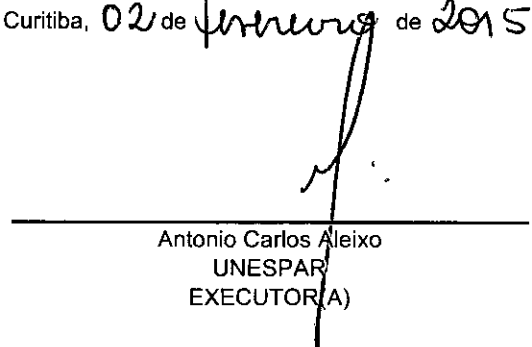
Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

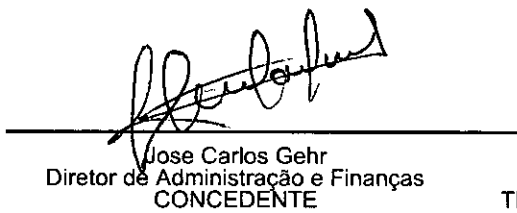
Curitiba, 02 de fevereiro de 2015



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor Presidente - Araucária
AUTORGANTE




Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
EXECUTOR(A)



Jose Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:



Nome: **Fernanda C. Scheidt**
CPF: Técnico Nível Superior



Projeto

1. Plano de Trabalho

Edital:	CP 01/2015 Programa Pró-Equipamentos Estadual
Título:	Pró-Equipamentos - Unespar
Protocolo:	45230.459.34630.30012015
Coordenador:	Frank Antonio Mezzomo
E-mail:	frankmezzomo@gmail.com
Área de Conhecimento 1:	Ciências Humanas
Área de Conhecimento 2:	Ciências Biológicas
Área de Conhecimento 3:	Ciências Exatas e da Terra
Tema de interesse:	
Instituição Executora:	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Unidade Executora:	[Paraná/PR] Reitoria
Início Previsto:	23/02/2015
Duração:	2 Meses
Cotação da Moeda Estrangeira:	0,00

1.1. Arquivos

Nome	Tipo
CP_01_2015_ProEq...	Anexo I (Pró Equipamento Estadual)

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

O projeto visa obter auxílio para a pesquisa na Unespar, em especial para a melhoria e modernização dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unespar: Programa de Pós-Graduação Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD/Campo Mourão) e Programa de Mestrado em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR/Paranavaí), além do fortalecimento de Grupos de Pesquisa com potencial para a criação de novos Mestrados. Em sintonia com a política institucional de fortalecimento e criação dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na Unespar, os recursos pleiteados por meio da Chamada 01/2015 visam incrementar e ampliar as ações que já vêm sendo realizadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), possibilitando assim a aquisição de equipamentos para melhorias na infraestrutura para pesquisa. Os equipamentos voltados à pesquisa estarão nos diferentes câmpus da Unespar, para utilização de diferentes Grupos de Pesquisa, além dos Programas de Pós-Graduação já em funcionamento.

2.1. Palavras-Chave:

Pesquisa, Pós-Graduação, Conhecimento, Ciência

2.3. Informações Relevantes para Avaliação da Proposta:

Os equipamentos a serem adquiridos com recursos da presente chamada serão destinados a laboratórios de pesquisa dos câmpus da Unespar, subsidiando o desenvolvimento de pesquisa básica e aplicada dos diferentes Grupos de Pesquisa, além dos Programas de Pós-Graduação já em funcionamento.

Especificamente, os equipamentos são destinados para laboratórios vinculados a:

- Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD/Campo Mourão)
- Programa de Pós-Graduação Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR/Paranavai)
- Grupo de Trabalho para criação de Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (Câmpus de Paranaguá)
- Grupo de Trabalho para criação de Programa de Pós-Graduação em Ensino (Câmpus de União da Vitória)
- Grupo de Trabalho para criação de Programa de Pós-Graduação em Música (Câmpus de Curitiba I)

2.4. Síntese do Projeto:

O projeto visa obter auxílio para a pesquisa na Unespar, em especial para a melhoria e modernização dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unespar: Programa de Pós-Graduação Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD/Campo Mourão) e Programa de Mestrado em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR/Paranavai), além do fortalecimento de Grupos de Pesquisa com potencial para a criação de novos Mestrados. Em sintonia com a política institucional de fortalecimento e criação dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na Unespar, os recursos pleiteados por meio da Chamada 01/2015 visam incrementar e ampliar as ações que já vêm sendo realizadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), possibilitando assim a aquisição de equipamentos para melhorias na infraestrutura para pesquisa. Os equipamentos voltados à pesquisa estarão nos diferentes câmpus da Unespar, para utilização de diferentes Grupos de Pesquisa, além dos Programas de Pós-Graduação já em funcionamento.

2.5. Objetivos Gerais:

- Fortalecer os dois Programas de Pós-Graduação em funcionamento na Unespar e a criação de novos cursos de Mestrado.
- Possibilitar aquisição de equipamentos para pesquisas na Unespar, fortalecendo igualmente os Grupos de Pesquisa certificados junto ao CNPq.

2.6. Resultados Esperados:

- Atendimento aos prazos e exigências estabelecidos pela comunidade científica, assim como pela CAPES, Fundação Araucária e demais agências de fomento, no que diz respeito à formação dos acadêmicos, produção de pesquisa, disseminação de resultados e qualificação dos docentes vinculados aos PPGs.
- Qualificação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unespar em vista de sua recente aprovação pela CAPES.
- Fortalecimento dos Grupos de Trabalho com potencial para criação de novos cursos de Mestrado na Unespar.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Apucarana
PR	Paraná	Campo Mourao
PR	Paraná	Curitiba
PR	Paraná	Paranagua
PR	Paraná	Paranavai
PR	Paraná	Uniao da Vitoria

4. Licenças

5. Recursos

5.1. Recursos Aprovados pela Araucaria:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00

Material de Consumo	0,00
Passagens	0,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
Total	110.000,00

Valor total aprovado em Reais: R\$ 110.000,00
Cento e Dez Mil Reais

5.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

6. Equipe

6.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Frank Antonio Mezzomo	UNESPAR	Coordenador(a)

6.2. Atividades:

Atividade (A-1): Aquisição dos equipamentos pela Unespar

Início: 1 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Frank Antonio Mezzomo [Responsável]

Atividade (A-2): Alocação e instalação dos equipamentos nos laboratórios multiusuários dos câmpus da Unespar

Início: 2 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Frank Antonio Mezzomo [Responsável]

Atividade (A-3): Relatório final e prestação de contas

Início: 2 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Frank Antonio Mezzomo [Responsável]

6.3. Cronograma:

A/M	01	02
A-1	X	
A-2		X
A-3		X

7. Orçamento Consolidado

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00

Ano 1 - Em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

9. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
-----	------------	------	----------------	-------------	-----

10. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	---------	----------------	-------------	-----	---------------

11. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
-----	--------	------	------	----------------	-------------	---------------

12. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	-------------	-----	---------------

13. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Termociclador com gradiente para 96 amostras	1	R\$12.100,00	R\$12.100,00	1	
2	Impressora	2	R\$1.800,00	R\$3.600,00	1	
3	Ar Condicionado 36 mil BTUs	2	R\$5.000,00	R\$10.000,00	1	
4	Amplificador de som	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00	1	
5	Computador Desktop	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00	1	
6	Notebook	4	R\$3.000,00	R\$12.000,00	1	
7	Projeter Multimidia	3	R\$4.600,00	R\$13.800,00	1	
8	Caixas de Som	2	R\$1.050,00	R\$2.100,00	1	
9	Estufa incubadora com fotoperíodo e alternância de temperatura	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00	1	

10	Refrigerador FrostFree	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00	1	
11	Micro-ondas 45L	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00	1	
12	Micro-ondas 30L	1	R\$400,00	R\$400,00	1	
13	Agitador de tubos tipo Vortex	1	R\$700,00	R\$700,00	1	
14	Conjunto de micropipetas	2	R\$600,00	R\$1.200,00	1	
15	Sistema de purificação de água	1	R\$18.800,00	R\$18.800,00	1	
16	Fotômetro portátil para DQO	1	R\$8.500,00	R\$8.500,00	1	
17	Cuba de eletroforese horizontal	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00	1	
18	Fonte de eletroforese digital	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00	1	
19	Centrifuga de bancada	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00	1	

14. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

15. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
------------	-----	---------	----------------	-------------	-----	-----------------

16. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

<p>_____ de _____ de _____</p>	<p style="text-align: center;">Assinatura do Proponente</p>
--------------------------------	---

06/03/15

Of. nº. 03/2015

Paranavai, 03 de Março de 2015.

À Diretoria de Administração e Finanças

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná
Av. Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico.
Curitiba - PR - CEP: 80.215-090
Tel.: (41) 3218-9250

Ref.: Solicitação de remanejamento

Prezados Senhores,

Encaminhamos, para os devidos fins, solicitação de remanejamento para o projeto apoiado por esta Fundação, como detalhado a seguir.

REMANEJAMENTO DE VALORES:	
<input type="checkbox"/> Remanejamento entre itens	<input checked="" type="checkbox"/> Economia dos procedimentos de compras
<input type="checkbox"/> Utilização de rendimentos financeiros	
<i>Instituição Conveniente</i>	Unespar
<i>Coordenador</i>	Frank Antonio Mezzomo
<i>Título do Projeto</i>	Pró-Equipamentos - Unespar
<i>Protocolo/Projeto nº</i>	<i>Email para retorno</i> frankmezzomo@gmail.com
<i>Convênio</i> 29/2015	<i>Número do SIT</i>
<i>Valor Total do Projeto</i>	R\$ 110.000,00
<i>Período de vigência</i>	(início e término - verificar vigência cadastrada no SIT)
<i>Resumo da Solicitação</i>	Solicitamos autorização para utilização de saldo de economia de compras para correção monetária de itens já previstos na proposta aprovada.
<i>Justificativa para a não utilização de recursos em itens aprovados no Plano de Aplicação original</i>	Há a necessidade de remanejar recursos entre os itens previstos, devido a correção monetária de itens cujo valor aprovado é inferior ao valor de aquisição. Saldo de economia: R\$ 318,00. Saldo faltante: R\$ 318,00. Especifica-se a seguir cada um dos itens: I - ITENS COM NECESSIDADE DE CORREÇÃO MONETÁRIA 1) Refrigerador FrostFree: - Valor aprovado: R\$ 1.699,00 - Valor para aquisição: R\$ 1.898,00 (Diferença de R\$ 199,00) 2) Microondas 45 litros - Aquisição de Microondas com capacidade equivalente (38 litros), devido a falta do produto no mercado para entrega no prazo do convênio. - Valor aprovado: R\$ 999,00

2

Assessoria Jurídica
Vinicius Nagem
OAB/PA 3104
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

- Valor para aquisição: R\$ 1.118,00 (Diferença de R\$ 119,00)

SALDO REFERENTE A CORREÇÃO MONETÁRIA: R\$ 318,00

II – SALDO DE ECONOMIA DE COMPRA:

1) Termociclador com gradiente para 96 amostras

Valor aprovado: R\$ 22.238,59

Valor de compra: R\$ 22.105,59 (Economia de R\$ 133,00)

2) Microondas 30 litros (2 unidades)

- Aquisição de apenas 1 (uma) unidade, devido a correção monetária do item. O saldo será utilizado para complementar os valores na aquisição dos itens 1 (Refrigerador FrostFree) e 2 (Microondas 38 litros).

- Valor aprovado: R\$ 780,00 para 2 unidades

- Valor de compra (1 unidade): R\$ 595,00 (Saldo de 185,00)

SALDO TOTAL DE ECONOMIA DE COMPRA: R\$ 318,00

<i>Justificativa para a utilização de recursos para novos itens a serem acrescidos ao Plano de Aplicação original</i>	Não se aplica.
<i>Justificativa para utilização de rendimentos</i>	Não se aplica.

* Todas as informações acima são obrigatórias



Assinatura do Coordenador do Projeto

Frank Antonio Mezzomo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Sociedade e Desenvolvimento
PPGSeD/Umespar

"As informações prestadas neste documento são de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto. Informações equivocadas ou distorcidas podem sujeitar os responsáveis às devidas penalidades administrativas e/ou legais".

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**
Apóio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Novo Plano de Aplicação Financeira

Convênio/Ano:	29/2015
Protocolo:	
Título do Projeto:	Pró-Equipamentos - Unespar
Coordenador:	Frank Antonio Mezzomo
Instituição:	Unespar

Item	Hospedagem e Alimentação	Valor Inicial Aprovado	Unidade	Custo Unitário R\$	Quantidade	Custo Total R\$
	Total					

Item	Passagens Nacionais e Despesas com Locomoção	Valor Inicial Aprovado	Unidade	Custo Unitário R\$	Quantidade	Custo Total R\$
	Total					

Item	Material de Consumo	Valor Inicial Aprovado	Unidade	Custo Unitário R\$	Quantidade	Custo Total R\$
	Total					

Item	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Valor Inicial Aprovado	Unidade	Custo Unitário R\$	Quantidade	Custo Total R\$
	Total					

Item	Equipamentos e Material Permanente	Valor Inicial Aprovado	Unidade	Custo Unitário R\$	Quantidade	Custo Total R\$
1	Termociclador com gradiente para 96 amostras	22.238,59	1	22.105,59	1	22.105,59
2	Ar Condicionado 36 mil BTUs	11.520,00	2	5.760,00	2	11.520,00
3	Caixas de som	2.300,00	2	575,00	4	2.300,00
4	Conjunto de micropipetas	2.400,00	2	1.200,00	2	2.400,00
5	Fotômetro portátil para DQO	8.703,90	1	8.703,90	1	8.703,90
6	Cuba de eletroforese digital	2.540,00	2	1.270,00	2	2.540,00
7	Impressora	2.780,00	2	1.390,00	2	2.780,00
8	Amplificador de som	1.600,00	1	1.600,00	1	1.600,00
9	Notebook	11.800,00	4	2.950,00	4	11.800,00
10	Projeter multimídia	5.400,00	2	2.700,00	2	5.400,00
11	Refrigerador FrostFree	1.699,00	1	1.698,00	1	1.698,00
12	Microondas 45 litros	999,00	1	1.118,00	1	1.118,00
13	Microondas 30 litros	780,00	2	595,00	1	595,00
14	Sistema de purificação de água	15.821,51	1	15.821,51	1	15.821,51
15	Fonte de eletroforese digital	2.438,00	1	2.438,00	1	2.438,00
16	Centrifuga de bancada	4.280,00	1	4.280,00	1	4.280,00
17	Computador desktop	2.000,00	1	2.000,00	1	2.000,00

18	Estufa incub. Fotoperíodo e alternância temp.	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
19	Agitador de tubos tipo Vortex	700,00	1	700,00	1	700,00
Total		110.000,00				110.000,00


Item	Bolsa	Valor Inicial Aprovado	Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Total
				(R\$)		(R\$)
						-
Total						-

Rubrica	Rendimentos	Valor Inicial Aprovado	Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Custo Total
				(R\$)		(R\$)
						-
Total						-

Plano de Aplicação Consolidado

Rubricas	Custo Total (R\$)
Hospedagem e Alimentação	
Passagens Nacionais e Despesas com Locomoção	
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	
Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
Bolsa	
Rendimentos	
Total*	110.000,00

Local e data: Paranavaí, 03 de Março de 2015



Frank Antonio Mezzomo
Coordenador

* O Novo plano de aplicação financeira deverá totalizar o valor aprovado para o projeto.

* No caso de uso de rendimentos, o total deverá ser do aprovado + rendimentos